



Adm.: *Tuarez Jordani*

AV. IGUAÇU, S/N - ☎ (0465) 34-1388

85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

LEI 095/89

DE 26/JUNHO/89

Publicado no jornal
Diário Oficial
Exemplar nº 3.054
Data 07/07/89

Súmula: Altera o anexo I do Estatuto do Magistério de São Jorge d'Oeste.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei,

ART. 1ª- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os percentuais do anexo I do Estatuto do Magistério com base no Piso Nacional de Salário.

ART. 2ª- As despesas provenientes deste, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o exercício de 1989.

ART. 3ª- Esta Lei em entrará em vigor com efeito retroativo apartir de 01 de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 26 de junho de 1989.

Tuarez Jordani
Tuarez Jordani
PREFEITO MUNICIPAL

I- ESPECIALISTAS

CARREIRA: Técnico em Educação (II)

C L A S S E S	SALÁRIO MENSAL NCZ\$	NÚMERO DE CARGOS	F U N Ç Õ E S	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Leigo	1.1	01	Secretário	40 Horas
2º Grau	2.0	01	Supervisor de documentação Escolar	
3º Grau	2.2	01	Orientador	

II- DOCENTES

CARREIRA: Professor de 1ª a 4ª séries (1º Grau)

C L A S S E S	SALÁRIO MENSAL NCZ\$	NÚMEROS DE CARGOS	F U N Ç Õ E S	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Leigo	1.2	01	Regência de classe de 1ª a 4ª série do 1º Grau	20 Horas
2º G. Magistério	1.5	01		
3º G. Árez Magistério	1.8	01		